



REF.ª 33/2017_PSV_TSP

**RECRUTAMENTO DE DOIS TRABALHADORES PARA A CARREIRA DE
TÉCNICO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E DE
SEGURANÇA DE VOO**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 2 (dois) trabalhadores (m/f) em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior para desempenhar funções de engenheiro relacionadas com o sistema nacional de recolha, registo, tratamento, análise e seguimento de ocorrências de segurança operacional.

1 Conteúdo Funcional:

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Proceder à aplicação estrita da regulamentação europeia e nacional aplicável à recolha, avaliação, tratamento, análise e armazenamento dos elementos das ocorrências de segurança operacional;
- b) Manter a base de dados sistema ECCAIRS permanentemente atualizada através do registo diário de novas ocorrências de segurança operacional e a sua atualização, sempre que necessária, bem como das tabelas acessórias;
- c) Garantir a qualidade das informações registadas no sistema ECCAIRS transmitidas para o «Repositório Central Europeu de Ocorrências» (ECR), através da deteção de lacunas e deficiências de classificação e proceder à harmonização da classificação segundo a taxonomia ADREP/ECCAIRS em vigor;



- d) Colaborar na preparação de relatórios periódicos padronizados para informação à ICAO, à EASA e ao EUROCONTROL;
- e) Colaborar com o GPIAAF no fornecimento de dados relativos a ocorrências;
- f) Colaborar no registo, análise, distribuição e tratamento de recomendações de segurança emitidas ou a emitir pelo GPIAAF;
- g) Colaborar na preparação de relatórios periódicos padronizados para informação ao público da situação e tendências de segurança operacional;
- h) Colaborar com a área de comunicação da ANAC na preparação de relatórios pontuais e periódicos sobre questões relativas à segurança operacional;
- i) Detetar áreas emergentes de risco para a segurança operacional e colaborar na preparação de análises específicas sobre essas áreas, identificando perigos e propondo a mitigação dos riscos;
- j) Assistir o Programa de Segurança Operacional do Estado através do cálculo dos índices nacionais de segurança e de análises das causas de tendências negativas na segurança operacional e propondo medidas corretivas, bem como na elaboração de análises de risco a nível nacional;
- k) Apoiar as áreas operacionais da ANAC nos aspetos de segurança operacional durante ações de auditoria e de inspeção realizadas por organismos internacionais;
- l) Colaborar na preparação de relatórios periódicos padronizados para informação às restantes áreas funcionais da ANAC da situação e tendências da segurança nas respetivas áreas de interesse;
- m) Colaborar com as áreas operacionais da ANAC na identificação da deterioração das condições de segurança nas áreas de operação aérea e no solo, de aeronavegabilidade, de aeródromos e assistência em terra e de navegação aérea;
- n) Colaborar com as áreas operacionais da ANAC na fundamentação das auditorias e inspeções às organizações sob sua alçada, através de relatórios sectoriais ou assistência em ações no terreno.



- o) Participar em ações de auditoria ou inspeção a organizações que tenham obrigações decorrentes de regulamentação internacional ou nacional na área da comunicação de ocorrências de segurança operacional;
- p) Participar em reuniões e grupos de trabalho internacionais em que a ANAC possa estar representada respeitantes à comunicação de ocorrências de segurança operacional;
- q) Participar em ações de divulgação ou formação na área de segurança operacional que a ANAC entenda desenvolver junto de organizações ou do público, nomeadamente em seminários ou workshops;
- r) Instruir processos de participação de infrações resultantes do incumprimento da regulamentação.

2 Requisitos de admissão:

2.1 Requisitos gerais

- a) Idade não inferior a 21 anos;
- b) Habilitações literárias, formação profissional adequada às funções da carreira e categoria a integrar;
- c) Ausência de antecedentes criminais;
- d) Não se encontrar abrangido pelo regime de incompatibilidades e impedimentos previsto no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.

2.2 Requisitos obrigatórios: constituem requisitos de admissão ao concurso a detenção das seguintes habilitações mínimas:

- a) Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura pós-Bolonha com mestrado, em Engenharia Aeroespacial ou Aeronáutica;
- b) Bons conhecimentos de inglês (falado e escrito);
- c) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- d) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.



2.3 Requisitos preferenciais:

- a) Experiência profissional no setor da aviação civil;
- b) Conhecimentos do setor da aviação civil, nomeadamente das principais organizações supranacionais que o compõem;
- c) Experiência em auditoria;
- d) Conhecimentos de Taxonomia ADREP, ECCAIRS e HEIDI para classificação e caracterização de ocorrências de segurança operacional;
- e) Conhecimentos da base de dados ECCAIRS, para recolha, registo e distribuição de ocorrências aeronáuticas;
- f) Conhecimentos sobre bases de dados aplicáveis ao reporte de ocorrências em ambiente de navegação aérea, nomeadamente o TOKAI;
- g) Conhecimentos sobre regulamentação internacional aplicável na área de Segurança Aeronáutica, nomeadamente do Anexo 13 da ICAO e documentos correlacionados;
- h) Conhecimentos sólidos sobre regulamentação europeia aplicável na área de Segurança Aeronáutica, nomeadamente do Regulamento (UE) n.º 376/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014; do Regulamento de Execução (UE) 2015/1018 da Comissão, de 29 de junho de 2015; e do Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010;
- i) Conhecimento sobre metodologias de cálculo de risco, gestão de erros e conceitos de fiabilidade aplicáveis à indústria aeronáutica;
- j) Conhecimentos abrangentes da constituição e modo de funcionamento de sistemas e produtos aeronáuticos, relativamente às aeronaves e suas envolventes (operação aérea e no solo, de aeronavegabilidade, de aeródromos e assistência em terra e de navegação aérea) e respetiva implicação na segurança aeronáutica;
- k) Conhecimento aprofundado de manuseamento de ferramentas de produtividade, nomeadamente MsEXCEL e bases de dados;
- l) Conhecimentos de Inglês aeronáutico, nomeadamente domínio da nomenclatura de órgãos, equipamentos, dispositivos e componentes em uso na indústria aeronáutica.
- m) Conhecimentos de análise estatística;



- n) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- o) Capacidade de planeamento e de organização;
- p) Orientação para resultados e capacidade para trabalhar em equipa;
- q) Capacidade de atuar com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade;
- r) Facilidade em expor ideias de modo claro e fundamentado;
- s) Elevado sentido de responsabilidade;
- t) Elevado sentido de ética.

3 Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta de 1.860,00 €, correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III da carreira de Técnico Superior da ANAC, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

4 Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

5 Formalização da candidatura

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado do respetivo *curriculum vitae*, de cópia de certificado de habilitações, registo criminal válido e da restante documentação relevante,



com indicação da referência correspondente, a remeter para o endereço de correio eletrónico: recrutamentorh@anac.pt.

- 5.2 As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas 59 minutos do dia 21 de outubro de 2017.**
- 5.3 Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.
- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

6 Métodos de seleção

- 6.1. Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).
- 6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional,



o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.

- 6.5** A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a r) do ponto 1 do presente anúncio.
- 6.6** Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de comunicação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

7 Classificação Final

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$

8 Composição do Júri

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

9. Reserva de Recrutamento

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.



10 Vários

- 10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho referidos no presente anúncio e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.
- 10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.
- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC (www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica (www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf).
- 10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e ainda no Jornal Público.

ANAC, 11/ 10 / 2017

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC,

(Luís Miguel Ribeiro)